



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI Nº 1.765/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PARAIBANO AO SENHOR BRUNO
LEANDRO DE SOUZA. Exara-se
Parecer pela
CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

AUTOR (A): DEP. HERVÁZIO BEZERRA

RELATOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 1818/2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.765/2018**, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor (a) Deputado (a) Hervázio Bezerra, que "**Concede o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Bruno Leandro de Souza**".

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 14 de março de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



II - VOTO DO (A) RELATOR (A)

A proposta legislativa em exame tem por objetivo conceder o **“Título de Cidadão Paraibano”** ao senhor **Bruno Leandro de Souza**.

Na justificativa, o autor da propositura apresenta um histórico da trajetória acadêmica e profissional do homenageado, informando que o mesmo é graduado em Medicina pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no ano de 2006, especialista em Pediatria pelo Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP) e em Endocrinologia Pediátrica pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco. É também Mestre em Saúde Pública pela Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, e Doutorando em Saúde Integral pelo IMIP.

Entre 2013 a 2016 exerceu o cargo de Diretor Geral do Complexo de Pediatria Arlinda Marques, onde objetivou implantar uma política de transparência e otimização dos investimentos para ampliar as ações de saúde para as crianças paraibanas, alcançando importantes resultados já no primeiro ano de sua gestão.

Também ocupou o cargo de Diretor Técnico da Maternidade Frei Damião, destacando-se, principalmente, pelo trabalho direcionado para o atendimento e acompanhamento das mães com fetos ou recém-nascidos com microcefalia e na defesa dos cuidados à mulher, este último, inclusive, fez com que a Maternidade, em julho de 2017, recebesse o título de Hospital Amigo da Mulher, uma honraria concedida pela Câmara dos Deputados Federais.

Em 2016 a Câmara Municipal de João Pessoa lhe concedeu o título de cidadão pessoense em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na capital paraibana.

Já na área de ensino, ampliou em mais de 100 (cem) vezes o número de estudantes de faculdades que passaram a utilizar o Hospital Arlinda Marques como campo de aprendizado. Em 2014, a referida unidade hospitalar destacou-se como primeiro hospital da Paraíba a iniciar Residência Multiprofissional com autorização do MEC e MS, bem como houve iniciação da Residência Médica



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



em Pediatria, considerada a melhor do Estado em menos de 02 (dois) anos de funcionamento.

Atualmente o homenageado é professor da Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE) e do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ).

Cabe a esta Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade da propositura, além de adequá-la a melhor técnica legislativa.

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, inexistindo, portanto, óbice para regular tramitação da proposta, que é pertinente e oportuna.

No mérito, compreendo justa e merecida a propositura, principalmente pelos relevantes serviços prestados pelo agraciado à sociedade paraibana, incentivando o desenvolvimento de uma política pública renovadora, preocupada com a formação profissional com a qualidade que a população necessita, dedicando sua vida ao desenvolvimento e ao bem-estar do nosso Estado.

Em relação aos aspectos legais, o “*Título de Cidadão Paraibano*” foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que será conferido por meio de Projeto de Lei e poderá ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará a proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, que deverá ter prestado relevantes serviços ao Estado, **requisitos estes que percebo estarem presentes.**

Nestas condições, opino, seguramente, pela **Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto de Lei nº 1.765/2018**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2018.

DEP. CAMILA TOSCANO

Relator (a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto da Senhor (a) Relator (a), opina pela **Constitucionalidade** e **Juridicidade** do **Projeto de Lei nº 1.765/2018**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 11 / 04 / 18


DEP. CAMILA TOSCANO

Membro


DEP. BUBA GERMANO

Membro

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR

Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro